



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC/CBMSC N.º 04/2025 PROGRAMA INTERINSTITUCIONAL DE FOMENTO A PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO QUE ATENDAM ÀS DEMANDAS DA SOCIEDADE CATARINENSE POR INTERMÉDIO DE ÓRGÃOS SETORIAIS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROGRAMA INOVABM: POTENCIALIZANDO A INTELIGÊNCIA DE DADOS E A AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS NO CBMSC

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC), em colaboração com o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA (CBMSC) definida no âmbito do Termo de Mútua Colaboração em Ciência, Tecnologia e Inovação n.º 08/2023, torna público o presente Edital de Chamada Pública para fomentar, por meio da pesquisa científica e tecnológica, a criação de sistemas de inteligência de dados, automação de processos, monitoramento estratégico e operacional, e capacitação contínua dos profissionais do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, por meio da seleção de bolsistas qualificados, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989, nos termos da Lei Federal n.º 10.973/2004, da Lei Estadual n.º 14.328/2008, do Decreto Estadual n.º 438/2024, da Política de Bolsas da FAPESC e demais decretos específicos vigentes, e considerando:

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC fomentar o desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente, em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, por meio da transferência de conhecimento e interação de competências, podendo, para tanto, subvencionar a permanência de pesquisadores de alto nível no âmbito de programas específicos;
- que compete à FAPESC apoiar a formação e a capacitação de pessoas para a pesquisa científica e tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada, bem como promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, conforme as diretrizes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI);
- que o CBMSC teve seu credenciamento homologado nos termos da Portaria FAPESC n.º 53/2023, de Credenciamento dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, do Estado de Santa Catarina, para implementação de parcerias em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDI) em áreas estratégicas para o desenvolvimento econômico e social do Estado e resolução de demandas da sociedade catarinense;
- que compete ao CBMSC, dentre outras atribuições, por meio de seu Escritório de Inteligência de Dados e Análises, planejar, coordenar e executar atividades relacionadas à governança de dados, análise de dados, inteligência artificial, automação robótica de processos e monitoramento estratégico e operacional, visando aumentar a efetividade das operações e a qualidade dos serviços prestados à população catarinense.

1. DO OBJETIVO

Selecionar bolsistas qualificados para fomentar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico que visem à criação de sistemas de inteligência de dados, automação de processos, monitoramento estratégico e operacional, e capacitação contínua para os profissionais do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

- 1.1. Dos objetivos específicos
- **1.1.1.** Desenvolver painéis de *Business Intelligence* (BI).
- **1.1.2.** Criar o Portal de Dados Abertos do CBMSC.





- **1.1.3.** Aplicar algoritmos de aprendizado de máquina e inteligência artificial (IA).
- **1.1.4.** Automatizar processos internos.
- **1.1.5.** Estabelecer uma cultura data-driven.
- **1.1.6.** Implementar sistemas de governança de dados.
- **1.1.7.** Desenvolver e implementar sistemas de monitoramento estratégico e operacional.
- **1.1.8.** Conduzir pesquisas e desenvolver soluções tecnológicas para suportar a transformação digital do CBMSC.
- **1.1.9.** Promover a capacitação contínua e o treinamento dos profissionais do CBMSC em tecnologias emergentes e melhores práticas de Bl.
- **1.1.10.** Apoiar e promover a sustentabilidade por meio de produtos, processos e serviços, alinhados aos desafios e metas nacionais dos Objetos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS) da Agenda 2030 no Estado de Santa Catarina e no Brasil.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS BOLSAS

- **2.1.** Caberá ao CBMSC, com acompanhamento da FAPESC, realizar a seleção do(a)s bolsistas, por meio de processo seletivo, observado o princípio da publicidade.
- **2.2.** A ordem de classificação e o ranqueamento do(a)s candidato(a)s serão realizados pelo CBMSC, com acompanhamento da FAPESC.
- **2.3.** A FAPESC realizará a vinculação do(a)s bolsistas conforme o número de vagas e a ordem de classificação.
- **2.4.** A formalização da bolsa será por meio de assinatura de Termo de Compromisso de Bolsa (Anexo III) e Plano de Trabalho (Anexo IV).
- **2.5.** O(a) bolsista deverá dedicar-se, na forma presencial, às atividades descritas no Plano de Trabalho.
- **2.6.** É vedada a utilização de bolsistas para o desempenho de atividades que não estejam estritamente vinculadas à execução dos projetos de pesquisa e aos Planos de Trabalho aprovados.
- **2.7.** O(a) bolsista não pode acumular bolsas financiadas com recursos públicos de agências de fomento e fundos de CT&I federais e estaduais, exceto bolsas de mestrado, doutorado e pósdoutorado no país, desde que não comprometa a carga horária indicada na presente Chamada. Casos específicos serão analisados pela Diretoria Executiva da FAPESC.
- **2.8.** Profissionais com vínculo empregatício celetista poderão receber bolsa, desde que não comprometa a carga horária indicada na presente Chamada.
- **2.9.** O(a)s candidato(a)s deverão preencher e assinar o Termo de Disponibilidade de Carga Horária, conforme Anexo V.
- **2.10.** A concessão da bolsa não configura vínculo empregatício entre participantes desta Chamada.
- **2.11.** O(a)s candidato(a)s selecionado(a)s deverão ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.
- **2.12.** O(a)s bolsistas exercerão suas funções e serão remunerados por um período de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por até 12 (doze) meses, mediante avaliação de desempenho substanciada efetuada pelo CBMSC, em conjunto com a FAPESC.
- **2.13.** O vínculo poderá ser rompido a qualquer momento por qualquer uma das partes envolvidas, mediante solicitação formal por meio de ofício encaminhado à FAPESC, com apresentação de justificativa e anuência do(a) coordenador(a) e supervisor(a) do(a) bolsista.
- **2.14.** A concessão das bolsas não compreende o pagamento de férias e licenças remuneradas.
- **2.15.** O(a) bolsista deverá exercer suas atividades no local definido em seu Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, caso haja necessidade de deslocamento, caberá à instituição parceira providenciar os recursos necessários, bem como responsabilizar-se civilmente.
- **2.16.** O uso de bolsas em desrespeito aos requisitos do projeto implica em seu cancelamento imediato e na obrigação de ressarcimento à FAPESC dos recursos utilizados irregularmente.
- **2.17.** O(a) bolsista deverá ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com Autorização de Residência por prazo indeterminado no Brasil.

3. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento da Chamada Pública FAPESC	22/01/2025
Período de inscrição do(a)s candidato(a)s no <i>link</i> definido no item 5.2	22/01/2025 a 22/02/2025





Análise de admissibilidade	24/02/2025 a 07/03/2025
Resultado preliminar de admissibilidade	11/03/2025
Período para apresentação de recursos via e-mail	12/03/2025 a 14/03/2025
Resultado final de admissibilidade	18/03/2025
Análise de mérito	19/03/2025 a 28/03/2025
Resultado preliminar de mérito	01/04/2025
Período para apresentação de recursos via e-mail	02/04/2025 a 04/04/2025
Resultado do julgamento dos recursos e resultado final	10/04/2025
Período para celebração dos Termos de Compromisso de Bolsa FAPESC	11/04/2025 a 22/04/2025
Início das atividades e recepção do(a) bolsista no órgão	02/05/2025

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **4.1.** O valor global da presente Chamada Pública é de até **R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais)**, oriundos do orçamento do CBMSC, para ser aplicado em 06 (seis) bolsas, com duração de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por até 12 (doze) meses, mediante justificativas substanciadas que serão avaliadas pela FAPESC.
- **4.2.** Os valores destinados ao financiamento das bolsas deverão ser descentralizados à FAPESC pelo CBMSC, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao início da concessão das bolsas
- **4.3.** As bolsas terão valor de referência conforme a Tabela 1: Bolsa Referência e Valores, conforme Política de Bolsas da FAPESC.

Tabela 01: Bolsa Referência e Valores

MODALIDADE DE BOLSA	PERFIL DO BOLSISTAS	VALOR DA BOLSA (R\$)
PDIG-I	 Profissional com título de doutor(a) em qualquer área obtido há, no mínimo, 4 (quatro) anos, ou graduação em qualquer área com, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência comprovada. 	7.000,00
PDIG-II	 Profissional com título de doutor(a) em qualquer área obtido há, no mínimo, 3 (três) anos, ou graduação em qualquer área com, no mínimo, 9 (nove) anos de experiência comprovada. 	6.200,00
PDIG-III	• Profissional com título de mestre(a) em qualquer área obtido há, no mínimo, 4 (quatro) anos, ou graduação em qualquer área com, no mínimo, 6 (seis) anos de experiência comprovada.	5.800,00
PDIG-IV	• Profissional com título de mestre(a) em qualquer área obtido há, no mínimo, 3 (três) anos, ou graduação em qualquer área com, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência comprovada.	5.500,00
PDIG-V	Profissional com título de especialista em qualquer área obtido há, no mínimo, 2 (dois) anos, ou com graduação em qualquer área com, no mínimo, 4 (quatro) anos de experiência comprovada.	3.500,00

4.4. Caso o desembolso ocorra em mais de um exercício financeiro, o repasse referente a cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CBMSC.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O CBMSC, com acompanhamento da FAPESC, será responsável pela seleção do(a)s candidato(a)s, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 6, da admissibilidade, e item 7, da





análise e julgamento de mérito quanto à qualificação técnica, permitindo ampla participação e isonomia.

- **5.2.** As inscrições deverão ser realizadas, **exclusivamente**, através do *link* https://www.cbm.sc.gov.br/index.php/artigos/servicos-ao-cidadao/formulario-de-inscrição-programa-inovabm mediante o preenchimento completo da ficha de inscrição e apresentação, **obrigatória**, dos seguintes documentos:
 - a) documento oficial de identidade emitido nos últimos 10 (dez) anos (brasileiro(a): carteira de identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro(a): CIE/RNE); e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - b) título de Eleitor:
 - c) comprovante de Titulação Técnica Obrigatória, conforme Anexo I, por meio de diploma de curso superior, expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Em caso de diploma de instituição estrangeira, deverá ser revalidado conforme a Resolução n.º 3, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Educação (CNE);
 - **d)** comprovante de Capacidade Técnica Complementar Obrigatória conforme o Anexo I da presente Chamada Pública;
 - e) comprovante de Tempo de Experiência Profissional Obrigatório, conforme o Anexo I da presente Chamada Pública;
 - f) comprovante de Titulação Complementar ao nível lato sensu ou stricto sensu, se houver.
 - **g)** cópia do currículo da Plataforma Lattes do CNPq (https://lattes.cnpq.br/), atualizado nos últimos 03 (três) meses, em formato PDF (não serão aceitos outros tipos de currículos); e
 - h) preferencialmente, cópia do registro ORCID (https://orcid.org/register).
- **5.3.** Os documentos deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, e em formato PDF.
- **5.4.** Não serão avaliados documentos ilegíveis, com rasuras, provenientes de arquivos corrompidos ou bloqueados.
- **5.5.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) conferir todos os arquivos anexados quando da submissão da candidatura. Não serão considerados documentos cuja submissão não tenha sido concluída.
- **5.6.** Não serão aceitos documentos enviados por qualquer outro meio, tampouco após o término do período de inscrição.
- **5.7.** Será aceita uma única submissão por candidato. Em caso de envio de mais de uma submissão, somente a última enviada será considerada, sendo desclassificadas as anteriores.
- **5.8.** É de responsabilidade do CBMSC atestar a veracidade das informações dos documentos apresentados pelo(a)s candidato(a)s.
- **5.9.** É de responsabilidade do CBMSC a guarda dos documentos recebidos do(a)s candidato(a)s e daqueles relacionados às etapas de avaliação por até 10 (dez) anos.
- **5.10.** Para fins de comprovação da experiência tratada na alínea 'e' do item 5.2, autodeclarações serão aceitas desde que acompanhadas de outro documento que comprove o exercício da atividade, como declaração de imposto de renda, documento da previdência social, nota fiscal, etc.

6. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

- **6.1.** Podem concorrer à presente Chamada Pública candidato(a)s com titulação nas áreas previstas no Anexo I da presente Chamada Pública.
- **6.2.** O processo de admissibilidade compreende a verificação de atendimento dos critérios para enquadramento nas modalidades de bolsa PDIG e atendimento aos demais critérios exigidos, a partir das informações e documentos comprobatórios legíveis apresentados no momento da submissão.
- **6.3.** O não atendimento dos critérios implicará na inadmissibilidade da candidatura submetida para a vaga.
- **6.4.** O CBMSC, com acompanhamento da FAPESC, procederá à análise de admissibilidade do(a)s candidato(a)s verificando o item 5.2 da presente Chamada Pública.
- **6.5.** O(a)s candidato(a)s que não atenderem ao item acima mencionado serão previamente desclassificado(a)s.





- **6.6.** O CBMSC, com acompanhamento da FAPESC, será responsável pela análise dos documentos e avaliação de mérito das candidaturas submetidas, obedecendo aos critérios de admissibilidade e mérito estabelecidos nesta Chamada Pública.
- **6.7.** A experiência será comprovada por meio dos documentos relacionados no item 5.2 da presente Chamada Pública, anexados por meio do *link* no momento da inscrição.
- **6.8.** Para enquadramento na modalidade de bolsa, o(a) candidato(a) deverá comprovar experiência pelo tempo mínimo exigido conforme a vaga, que será contado a partir dos documentos apresentados para fins de comprovação do tempo de experiência.
- **6.9.** Os resultados serão disponibilizados na página da FAPESC, no *link* https://fapesc.sc.gov.br/, conforme cronograma.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **7.1.** A análise e o julgamento de mérito quanto à qualificação técnica terão caráter eliminatório e serão realizados e homologados pelo gestor(a) máximo(a) do CBMSC, com o Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação das Chamadas Públicas da FAPESC (CPAA).
- **7.2.** O(a) candidato(a) será pontuado com os itens constantes no Anexo II Avaliação do mérito técnico do(a) candidato(a), que deverão ser comprovados por meio de diplomas, certificados, declarações, atestados, vínculos de trabalho e comprovantes diversos emitidos por entidades públicas ou privadas apresentados no ato da inscrição, devendo indicar data início (dd/mm/aaaa) e data fim (dd/mm/aaaa) das atividades. As declarações e atestados deverão constar o nome, o cargo e assinatura do(a) responsável por atestar a informação.
- **7.3.** O julgamento de cada um dos quesitos de avaliação de mérito será realizado mediante a conferência dos documentos constantes no item 5.2 anexados no ato da inscrição, sendo concedida a pontuação conforme a avaliação do mérito técnico do(a) candidato(a), constante no Anexo II da presente Chamada Pública.
- **7.4.** Pontuação inferior a 10 (dez) pontos, considerando a Capacidade Complementar Obrigatória, o(a) candidato(a) será considerado(a) "Não Aprovado(a)".
- **7.5.** Pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos, considerando a Capacidade Complementar Obrigatória, que não se enquadre no número de vagas ofertadas, o(a) candidato(a) será considerado(a) "Classificado(a)".
- **7.6.** Em caso de empate, será considerada a maior pontuação no item Capacidade Complementar Obrigatória. Caso persista o empate, será considerado o maior tempo de experiência, contados em meses, conforme os documentos apresentados para fins de comprovação do item Tempo de Experiência.
- **7.7.** Caso não haja candidato(a)s qualificado(a)s conforme os itens 7.5 e 7.6 da presente Chamada Pública, no número de vagas previstas, o CBMSC se reserva o direito de não preencher as vagas excedentes.
- **7.8.** É vedado a qualquer representante da CBMSC julgar candidaturas em que:
 - a) possua interesse direto ou indireto;
 - **b)** o(a) candidato(a) seja seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
 - c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer candidato(a), ou seus respectivos cônjuges, ou companheiro(a)s.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **8.1.** Caso o(a) candidato(a) tenha justificativa fundamentada para contestar o resultado do julgamento das candidaturas, poderá apresentar recurso no prazo estipulado no item 3 do cronograma, após a divulgação das candidaturas pré-selecionadas, cabendo ao CBMSC, junto à FAPESC, manifestar-se sobre os recursos.
- **8.2.** Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do e-mai escritoriodedados@cbm.sc.gov.br.
- **8.3.** Os resultados serão divulgados no site do CBMSC e no site da FAPESC, conforme previsto no item 3 do cronograma. A divulgação dos resultados poderá ser retificada, com base nos recursos apresentados.
- **8.4.** Não serão aceitos como base para o pedido de recurso:
 - a) informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original;
 - b) envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados;
 - c) questionamentos quanto ao resultado da avaliação dos consultores/avaliadores ad hoc.





8.5. As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- **9.1.** A FAPESC disponibilizará a relação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s no site www.fapesc.sc.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC), nos prazos previstos, conforme o item 3 do cronograma.
- **9.2.** Após a publicação dos resultados, o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s que não possuírem pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta, ou Indireta, serão convocado(a)s conforme ordem de classificação.
- **9.3.** O(a) candidato(a) que não responder ao e-mail de convocação, que será enviado pela FAPESC, em até 2 (dois) dias úteis, será eliminado(a) do processo seletivo, perdendo sua vaga para o(a) próximo(a) candidato(a) na classificação subsequente.
- **9.4.** Caso o(a) candidato(a), uma vez convocado(a), não queira assumir imediatamente a bolsa, poderá requerer sua desistência da Chamada ou sua reclassificação na lista de aprovado(a)s.
- **9.5.** Na reclassificação, o(a) candidato(a) declara sua opção por ser incluído(a) após a última posição da lista de classificado(a)s, podendo ser novamente convocado(a) caso haja nova oferta de vaga, observando-se o prazo de vigência da presente Chamada Pública.
- **9.6.** O direito à reclassificação somente poderá ser exercido uma única vez e não terá efeito caso não haja mais candidato(a)s a se convocar.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- **10.1.** Para a implementação das bolsas será necessário o cadastro do(a) candidato(a) convocado(a) no sistema SIGFAPESC (https://sig.fapesc.sc.gov.br/) e o envio, conforme prazos constantes no item 3 do cronograma, da seguinte documentação:
- **10.1.1.** Documento oficial de identidade emitido nos últimos 10 (dez) anos (brasileiro(a): carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro(a): CIE/RNE; e CPF.
- **10.1.2.** Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (Anexo III) devidamente rubricado, assinado e digitalizado.
- **10.1.3.** Plano de Trabalho do(a) Bolsista (Anexo IV), devidamente rubricado, assinado e digitalizado.
- **10.1.4.** Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo V), devidamente assinado e digitalizado.
- **10.1.5.** Comprovante de conta corrente de sua titularidade no Banco do Brasil para o recebimento da bolsa.
- **10.1.6.** Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina, atualizado e emitido nos últimos 3 (três) meses. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) candidato(a), deverá ser apresentada, adicionalmente, declaração de residência (modelo Anexo VI) assinada pelo(a) titular, informando que o(a) candidato(a) reside no endereço descrito no comprovante de residência.
- **10.2.** A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá o pagamento das bolsas.
- **10.3.** O pagamento mensal das bolsas será feito pela FAPESC, diretamente aos bolsistas.
- **10.4.** O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista(a) pela FAPESC no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) estando sujeito ao cronograma de processamento do respectivo sistema. Este procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC assinado, conforme prazos estabelecidos no item 3 do cronograma.
- **10.5.** O pagamento de fração de bolsa está condicionado ao calendário do SIGRH, podendo acarretar pagamento proporcional ou devolução proporcional de valores de bolsas pagas.
- **10.6.** O(a)s candidato(a)s selecionado(a)s para as bolsas serão acompanhados pelo CBMSC, conforme os Planos de Trabalho estabelecidos.
- **10.7.** O(a) bolsista deverá dedicar-se às atividades objeto da presente Chamada Pública, na modalidade presencial, na região da Grande Florianópolis, em carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, seguindo horário administrativo determinado pelo CBMSC.





- **10.8.** Será impeditivo à implementação ou continuidade da bolsa, pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta. É de responsabilidade do(a) bolsista manter a adimplência durante todo o período de vigência da bolsa.
- **10.9.** A FAPESC pode, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações e, caso seja observada informação fornecida pelo(a) bolsista em desacordo com as condições da Chamada Pública, não realizar a vinculação e até mesmo cancelar a vinculação do(a) bolsista.
- **10.10.** Quando da desistência, cancelamento de vinculação ou desligamento do(a) bolsista, no período vigente da presente Chamada Pública, poderá, por solicitação do(a) coordenador(a) e com a concordância do CBMSC e da FAPESC, ser chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para a vaga.
- **10.11.** As bolsas que não forem implementadas na data prevista no item 3 do cronograma serão implementadas com o saldo das parcelas remanescentes da bolsa.

11. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. Das atribuições do programa e suas entregas/produtos

- **11.1.1.** O Programa InovaBM: Potencializando a Inteligência de Dados e a Automação de Processos no CBMSC tem como principal atribuição implementar uma estrutura de análise e gestão de dados que aumente a efetividade das operações do CBMSC e agregue valor ao serviço de bombeiro oferecido à população catarinense, o que será alcançado pelas seguintes atividades, entregas e produtos:
 - a) desenvolvimento e manutenção de painéis de BI para análise operacional e estratégica;
 - **b)** criação e gestão do portal de dados abertos do CBMSC, garantindo transparência e acesso à informação;
 - **c)** desenvolvimento e implementação de modelos de *machine learning* e inteligência artificial para análise preditiva e otimização operacional;
 - **d)** implementação de soluções de automação robótica de processos (RPA) para aumentar a eficiência administrativa;
 - e) estabelecimento de políticas e práticas de governança de dados, garantindo qualidade, integridade e segurança das informações;
 - f) desenvolvimento e implementação de sistemas de monitoramento estratégico e operacional em tempo real;
 - **g)** capacitação contínua do efetivo em análise e interpretação de dados, promovendo uma cultura *data-driven*:
 - h) pesquisa e desenvolvimento de soluções tecnológicas inovadoras para suportar a transformação digital do CBMSC;
 - i) elaboração de relatórios técnicos e análises estratégicas para suporte à tomada de decisão;
 - j) implementação de metodologias e ferramentas para gestão do conhecimento organizacional.
- **11.1.2.** O(a)s bolsistas exercerão suas funções limitando-se, exclusivamente, ao Programa InovaBM: Potencializando a Inteligência de Dados e a Automação de Processos no CBMSC, não podendo ter suas atividades desvirtuadas para outras áreas ou funções nos órgãos ou entidades estaduais a que forem designados, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso do(a) Bolsista.
- **11.1.3.** Durante o desenvolvimento do Programa, toda e qualquer solicitação de alteração no Plano de Trabalho do(a) Bolsista deverá ser feita previamente à FAPESC, via e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br.
- **11.1.4.** O acompanhamento e avaliação do projeto e do(a)s bolsistas será feito por meio de apresentação de relatório técnicos de atividades semestrais e relatório técnico de atividades final, ou ainda a qualquer momento, mediante solicitação da FAPESC.
 - a) os relatórios técnicos do(a)s bolsistas deverão ser encaminhados à FAPESC, pelo(a)s bolsistas, com parecer e assinatura do(a) coordenador(a) e supervisor(a) designado(a)s pelo CBMSC;
 - b) o relatório semestral do projeto deverá ser encaminhado à FAPESC pelo(a) coordenador(a) designado(a) pelo CBMSC;
 - c) os relatórios técnicos deverão ser encaminhados à FAPESC em até 10 (dez) dias, contados do último dia do período descrito no documento.





- **11.1.5.** O CBMSC designará um(a) coordenador(a) e um(a) supervisor(a) para acompanhar o Plano de Trabalho e as atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista, respectivamente.
- **11.1.6.** A não apresentação de qualquer relatório, no modelo específico definido pela FAPESC e/ou no prazo determinado, implicará na suspensão do pagamento da bolsa, ficando o(a) bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.
- **11.1.7.** Persistindo essa situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, a bolsa será cancelada.
- **11.1.8.** Sempre que solicitado, deverá ser realizada a capacitação do conhecimento gerado para a equipe técnica da FAPESC e demais órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina.

12. DOS BOLSISTAS

12.1. Das obrigações do(a)s bolsistas

- **12.1.1.** O(a) bolsista deve utilizar a carga horária prevista na presente Chamada Pública para dedicar-se às atividades orientadas pelo CBMSC conforme o Plano de Trabalho a ser estabelecido.
- **12.1.2.** Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados ao objeto da presente Chamada Pública, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC e ao CBMSC.
- **12.1.3.** Devolver à FAPESC, em valores atualizados, o(s) pagamento(s) recebido(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos.

12.2. Das atribuições do(a)s bolsistas

- **12.2.1.** O(a)s candidato(a)s selecionado(a)s para as bolsas terão como principal atribuição realizar atividades de pesquisa para o desenvolvimento do Programa InovaBM: Potencializando a Inteligência de Dados e a Automação de Processos no CBMSC.'
- **12.2.2.** O(a)s bolsistas deverão cumprir os objetivos do programa por meio das atividades do Plano de Trabalho, entregas e produtos descritos no item 11.1.1 da presente Chamada Pública, nos termos e nos limites das competências técnicas, profissionais e acadêmicas relativas à vaga para a qual foi selecionado.
- **12.2.3.** As atividades do Plano de Trabalho serão exercidas na modalidade presencial, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, seguindo horário administrativo determinado pelo CBMSC.

13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- **13.1.** Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as normas estabelecidas nesta Chamada Pública, as normas internas das instituições de vínculo formal do(a)s beneficiário(a)s, bem como das normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.
- **13.2.** As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da PI deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições intervenientes e parceiras, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.
- **13.3.** O(a) beneficiário(a) deverá informar a FAPESC, por meio do endereço eletrônico inova.gov@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de PI oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.
- **13.4.** A FAPESC terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.

14. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

- **14.1.** Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).
- **14.2.** Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos





projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: "Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 04/2025". Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: "Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 04/2025".

- **14.3.** O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/.
- **14.4.** Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.
- **14.5.** Caso o Proponente ou a Interveniente realize a divulgação, em sites e redes sociais (como por exemplo políticas públicas, relatórios *online*, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital), de sua produção intelectual/industrial indexada em bases de dados, resultante de projeto que tenha recebido incentivo da FAPESC, deverá mencionar o apoio da FAPESC, bem como o edital de chamada pública a que estiver vinculada.
- **14.6.** Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico <u>comunicacao@fapesc.sc.gov.br</u>, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio destes. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

15. DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

- **15.1.** Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento desta Chamada no DOESC. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.
- **15.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o endereço <u>inova.gov@fapesc.sc.gov.br</u> com o assunto: "Impugnação CP FAPESC 04/2025".
- **15.3.** A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem isso implicar direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

- **16.1.** O(a)s participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.
- **16.2.** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais Legislações Federais e Estaduais correlatas.
- **16.3.** O(a)s proponentes/beneficiário(a)s comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.
- **16.4.** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.
- **16.5.** Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata





exclusão desta Chamada, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- **17.1.** O(a)s partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais do(a)s representantes e proponentes/beneficiário(a)s, para o fim exclusivo de viabilizar da presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:
 - a) fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), CPF, CNH, passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, do(a)s representantes das instituições intervenientes e proponentes/beneficiário(a)s, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
 - **b)** a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
 - c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.
- **17.2.** A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.
- **17.3.** A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.
- **17.4.** O(a)s titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- **17.5.** O(a)s titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.
- **17.6.** A instituição interveniente, o(a) proponente/beneficiário(a) do projeto, o(a)s bolsistas e demais profissionais envolvidos na proposta deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, a partir da concordância entre as partes.
- **17.7.** Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.
- **17.8.** Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as partes.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I, EC 85, de 2015, Lei Federal n.º 10.973, de 2004, alterada pela Lei n.º 13.243, de 2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual n.º 14.328, de 2008, Política de Bolsas da FAPESC e demais normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.
- **18.2.** A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site http://www.fapesc.sc.gov.br. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a presente Chamada Pública no site da FAPESC (www.fapesc.sc.gov.br/) na aba Chamadas Públicas.





- **18.3.** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), respondendo por elas, na forma da lei.
- **18.4.** O(a) bolsista deverá atender a todos os prazos e as demais exigências desta Chamada.
- **18.5.** O(a) bolsista deverá apresentar à FAPESC, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do Plano de Trabalho (Anexo IV) aprovado.
- **18.6.** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **19.2.** A presente Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada.
- **19.3.** Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC.
- **19.4.** Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico <u>inova.gov@fapesc.sc.gov.br.</u>

Florianópolis-SC, data da assinatura digital.

Fábio Wagner Pinto Presidente da FAPESC (assinado digitalmente)





ANEXO I

VAGAS E REQUISITOS DAS COTAS DE BOLSAS DISPONÍVEIS NESTA CHAMADA PÚBLICA

Vaga 01 – Especialista em Governança e Arquitetura de Dados

Número de Bolsas: 01

Modalidade de Bolsa: Previstas na Tabela 1 - Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência, titulação e/ou certificação apresentado pelo Candidato no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software ou áreas afins.

Titulação Técnica Obrigatória Complementar: Pós-Graduação em Governança de Dados, Ciência de Dados, Segurança da Informação ou áreas correlatas.

Capacidade Técnica Complementar Obrigatória: O candidato deverá apresentar declarações, atestados, artigos acadêmicos, certificados, projetos, publicações, docência, cursos, participação em eventos e/ou vínculos de trabalho que comprovem experiência em:

- Implementação de frameworks de governança de dados;
- Definição e implementação de políticas de dados;
- Gestão de qualidade e segurança de dados;
- Implementação de LGPD e normas de proteção de dados;
- Modelagem de dados e gestão de metadados;
- Experiência com ferramentas de gestão de dados;
- Conhecimento em metodologias de governança (DAMA-DMBOK, COBIT, etc.).

Tempo de Experiência Obrigatório: Para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o candidato deverá comprovar Tempo de Experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações nas áreas de governança e arquitetura de dados.

Vaga 02 – Especialista em Automação e RPA

Número de Bolsas: 02

Modalidade de Bolsa: Previstas na Tabela 1 - Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência, titulação e/ou certificação apresentado pelo Candidato no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado em Ciência da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação ou áreas afins.

Titulação Técnica Obrigatória Complementar: Pós-Graduação em Automação de Processos, Desenvolvimento de Software, Engenharia de Software ou áreas correlatas.

Capacidade Técnica Complementar Obrigatória: O candidato deverá apresentar declarações, atestados, artigos acadêmicos, certificados, projetos, publicações, docência, cursos, participação em eventos e/ou vínculos de trabalho que comprovem experiência em:

- Desenvolvimento avançado em Python;
- Implementação de soluções RPA (UiPath, Blue Prism ou similares);
- Automação de processos de negócio;
- Integração de sistemas e APIs;
- Desenvolvimento de scripts e workflows automatizados;
- Conhecimento em bancos de dados SQL e NoSQL;
- Experiência em metodologias ágeis.





Tempo de Experiência Obrigatório: Para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o candidato deverá comprovar Tempo de Experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações nas áreas de automação de processos e desenvolvimento de software.

Vaga 03 – Especialista em Inteligência Artificial e LLMs

Número de Bolsas: 02

Modalidade de Bolsa: Previstas na Tabela 1 - Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência, titulação e/ou certificação apresentado pelo Candidato no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado em Ciência da Computação, Engenharia, Matemática, Estatística ou áreas afins.

Titulação Técnica Obrigatória Complementar: Pós-Graduação em Inteligência Artificial, Machine Learning, Processamento de Linguagem Natural, IA Generativa ou áreas correlatas.

Capacidade Técnica Complementar Obrigatória: O candidato deverá apresentar declarações, atestados, artigos acadêmicos, certificados, projetos, publicações, docência, cursos, participação em eventos e/ou vínculos de trabalho que comprovem experiência em:

- Programação avançada em Python e suas bibliotecas científicas (numpy, pandas, etc)
- Desenvolvimento de modelos de machine learning e análise estatística
- Desenvolvimento e fine-tuning de Large Language Models
- Implementação de sistemas de RAG (Retrieval Augmented Generation)
- Experiência com frameworks de IA Generativa (Langchain, LlamaIndex, Transformers)
- Desenvolvimento de soluções com APIs de LLMs
- Implementação de técnicas de prompt engineering e otimização
- Experiência com bases de dados vetoriais e sistemas de embeddings
- Desenvolvimento de sistemas de IA com foco em segurança e governança.

Tempo de Experiência Obrigatório: Para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o candidato deverá comprovar Tempo de Experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações nas áreas de inteligência artificial, machine learning e desenvolvimento de sistemas de IA Generativa.

Vaga 04 – Especialista em Business Intelligence e Visualização de Dados

Número de Bolsas: 01

Modalidade de Bolsa: Previstas na Tabela 1 - Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência, titulação e/ou certificação apresentado pelo Candidato no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia, Estatística ou áreas afins.

Titulação Técnica Obrigatória Complementar: Pós-Graduação em Business Intelligence, Análise de Dados, Visualização de Dados ou áreas correlatas.

Capacidade Técnica Complementar Obrigatória: O candidato deverá apresentar declarações, atestados, artigos acadêmicos, certificados, projetos, publicações, docência, cursos, participação em eventos e/ou vínculos de trabalho que comprovem experiência em:

• Desenvolvimento avançado em Power BI e ferramentas de visualização de dados





- Criação e manutenção de painéis de BI e relatórios analíticos
- Design e implementação de soluções de Business Intelligence
- Modelagem dimensional e ETL
- Experiência com SQL e bancos de dados relacionais
- Desenvolvimento de KPIs e métricas de performance
- Conhecimento em storytelling com dados
- Experiência com metodologias ágeis

Tempo de Experiência Obrigatório: Para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o candidato deverá comprovar Tempo de Experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações nas áreas de Business Intelligence e visualização de dados.



ANEXO II

AVALIAÇÃO DO MÉRITO TÉCNICO DO CANDIDATO

Qualificação Técnica	Descrição do Item	Titulação	aprese	mentos entados tados)		ıção do em	Pontuação Máxima	
			Qtde. Pontuação		Min Máx		Total	
1) Titulação	Pós- Graduação	Especialização Lato Sensu	0 a 1	5	0	5		
complementar	acordo com	Mestrado	0 a 1	10	0	10	30	
	o Anexo I	Doutorado	0 a 1	15	0	15		
2) Capacidade Técnica Complementar Obrigatória	Capacidade técnica de acordo com o Anexo I	Deverá ser comprovada por meio de declarações, atestados, artigos acadêmicos, certificados, projetos, publicações, docência, cursos, participação em eventos e/ou vínculos de trabalho	2 a 8	5 por certificado	10	40	40	
3) Tempo de Experiência ¹	Experiência de acordo com o Anexo I	Deverá ser comprovada por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações	De 04 anos a 10 anos	5 pontos por cada ano completo	5	30	30	
Total Máximo de Pontos				100				

¹ Obrigatório para os candidatos que apresentaram somente diploma de Graduação para fins de enquadramento na modalidade de bolsa PDIG pretendida.





ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 04/2025

PROGRAMA INOVABM: POTENCIALIZANDO A INTELIGÊNCIA DE DADOS E A AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS NO CBMSC

A ser preenchido pela FAPESC
PROCESSO FAPESC N.º:

O Programa de BOLSAS em Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Institucionais de Governo (PDIG) objetiva:

Atender a projetos demandados por órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Estado de Santa Catarina, vinculados a políticas públicas para promover o desenvolvimento e aplicação do conhecimento científico e tecnológico, e estimular a inovação, por meio da concessão de bolsas que visem capacitar recursos humanos, produzir conhecimento e desenvolver pesquisa relacionada a demandas de grande relevância para o Estado.

1 DEFINIÇÕES

- a) Bolsista: pessoa física aprovada na Chamada Pública 04/2025, qualificada conforme item 2 do presente Termo, para executar o objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 6 do presente Termo.
- **b)** Coordenador do Bolsista: Profissional indicado pela entidade/órgão da administração pública direta e indireta para coordenar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 7 do presente Termo.
- c) Supervisor do Bolsista: Profissional indicado pela entidade/órgão da administração pública direta e indireta para supervisionar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 8 do presente Termo.
- d) Entidade: Entidade/órgão da administração pública direta e indireta que receberá o bolsista para desenvolver e implementar proposta de metodologia para a formulação, avaliação, monitoramento e implementação de políticas públicas na administração pública estadual.
- e) FAPESC: Entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA, Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), km 01, módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902.

2 DO BOLSISTA

Nome:	
Estado Civil:	Nacionalidade:
CPF:	Raça/Etnia:
RG:	Órgão Emissor:
Data de Expedição:	UF:
Profissão:	
Data de Nascimento:	Sexo:
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
Endereço Residencial (logradouro, nº e complemento):	





Bairro:	Cidade:		CEP:			
Telefone:	Celular:		E-mail:			
Tempo de Residência no Estado de SC:						
Estado e Município de Nascime	nto:					
Nº Título Eleitoral:		Zona:	,	Seçâ	ão:	UF:
Data de emissão Título:	1		1	Muni	icípio:	
Banco do Brasil – Agência:			Con	ıta:		
3 DO COORDENADOR						
Nome:						
CPF:						
RG:	Órgão Exp.:			С	Data Exp.:	
Nacionalidade:		Esta	do civ	/il:		
Profissão:	Telefone:		C	Celular:		
Endereço Comercial (logradouro	o, n.º e comp	lemento):				
Bairro:	CEP:		C	Cidade:		
Endereço Residencial (logradouro, n.º e complemento):						
Bairro:	CEP: Cidade:					
E-mail:						
Nome da Entidade de vínculo:						
Nome do Supervisor do Bolsista	ı:	-				

4 DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do Programa InovaBM: Potencializando a Inteligência de Dados e a Automação de Processos no CBMSC, conforme o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da Política de Bolsas FAPESC (Resolução n.º 03, de 22 de fevereiro de 2024).

5 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade da Bolsa: (a definir)	
Valor da Bolsa: R\$ (a definir)	Duração da Bolsa (meses): 12
Data Início da Bolsa: (a definir)	Data Fim da Bolsa: (a definir)

6 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- a) Manter as condições exigidas na Chamada Pública durante toda a vigência da bolsa;
- b) fornecer informações à FAPESC sempre que solicitado;
- c) encaminhar ao coordenador do projeto o relatório de atividades vinculadas à bolsa;
- d) participar, quando previsto, dos seminários de avaliação;
- e) atender às convocações para participação em atividades relacionadas às áreas de atuação da FAPESC;





- f) não publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Estadual, sem comunicar previamente à FAPESC/parceiro, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;
- **g)** fazer referência ao apoio recebido pela FAPESC e pelo parceiro em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida.

7 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PROJETO

- a) realizar a indicação, substituição ou cancelamento de bolsa obedecendo aos requisitos e prazos estabelecidos pela FAPESC;
- b) comunicar à FAPESC sobre quaisquer alterações relativas à situação do bolsista;
- c) comunicar à FAPESC sobre qualquer impossibilidade de continuar como coordenador do projeto;
- d) acompanhar o desenvolvimento das atividades do bolsista, respeitando o cronograma de atividades aprovado;
- e) prestar informações à FAPESC sempre que solicitado;
- f) orientar o bolsista nas diversas fases do projeto, incluindo elaboração de relatórios e de outros meios de divulgação de resultados;
- **g)** supervisionar a elaboração dos relatórios do bolsista e encaminhá-los nos prazos estabelecidos pela FAPESC;
- h) participar, quando previsto, dos seminários de avaliação;
- i) atender às convocações para participação em atividades relacionadas com as áreas de atuação da FAPESC;
- j) não publicar ou divulgar, sob qualquer forma, informações relacionadas a descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Estadual, sem comunicar previamente à FAPESC/parceiro, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;
- **k)** fazer referência ao apoio recebido pela FAPESC e pelo parceiro em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida;
- designar, quando necessário, um supervisor para acompanhar as atividades desenvolvidas pelos bolsistas.

8 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SUPERVISOR DO BOLSISTA

- a) acompanhar as atividades desenvolvidas pelos bolsistas;
- b) supervisionar a elaboração dos relatórios do bolsista;
- c) não publicar ou divulgar, sob qualquer forma, informações relacionadas a descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do governo estadual, sem comunicar, previamente, à FAPESC/parceiro, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE/ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PARCEIRO

- a) conhecer os termos da Resolução FAPESC n.º 03/2024 e demais normativas da FAPESC;
- adotar as providências necessárias para o correto cumprimento das disposições da Política de Bolsas da FAPESC, da Chamada Pública, do Termo de Compromisso do bolsista e demais normativas da FAPESC;
- c) informar imediatamente à FAPESC sempre que for notificada ou tomar conhecimento de qualquer irregularidade no âmbito do projeto em parceria com a FAPESC;
- d) colaborar para o bom andamento e execução do projeto, prestando informações à FAPESC sempre que solicitado e orientando a sua equipe acerca das responsabilidades e atribuições na execução do projeto em parceria com a FAPESC;





- e) em caso de exercício de atividade do bolsista fora da sede, definido em Plano de Trabalho, é de responsabilidade da entidade/órgão providenciar o ressarcimento das despesas do bolsista:
- f) disponibilizar, sempre que solicitado pela FAPESC, até 4 (quatro) anos após o encerramento do projeto apoiado, relatório anual contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados através do financiamento da FAPESC, tais como:
 - nome das patentes geradas e comercializações realizadas anualmente;
 - título de artigos indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - transferência de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente;
 - nome do material intelectual citado em relatórios e documentos governamentais anualmente:
 - nome do material intelectual citado em patentes anualmente; e
 - nome de empresas criadas e faturamento anual.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA FAPESC

- a) Cadastrar os bolsistas no Sistema de Recursos Humanos do Estado de Santa Catarina (SIGRH);
- b) Liberar mensalmente os recursos destinados ao pagamento das bolsas na forma aprovada;
- c) acompanhar a execução do projeto na forma aprovada;
- d) participar da organização, quando previsto, dos seminários de avaliação;
- e) realizar, quando necessário, visitas aos projetos que estão sendo desenvolvidos.

11 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- **11.1** A comprovação da inobservância, pelo bolsista, dos requisitos estabelecidos no item 5 da Resolução FAPESC n.º 3/2024 e da Chamada Pública, constitui fator impeditivo para a manutenção da bolsa, podendo acarretar, inclusive, no imediato cancelamento da mesma e a restituição à FAPESC pelo bolsista dos recursos pagos irregularmente
- **11.2** O acompanhamento da execução das atividades do bolsista será de responsabilidade do coordenador e do supervisor do bolsista.
- **11.3** Nos prazos estabelecidos pela FAPESC, o coordenador e o supervisor, com o bolsista, elaborarão relatório do projeto e relatório circunstanciado das atividades do bolsista, e os encaminharão para análise e avaliação pela instituição parceira, quando previsto no projeto. Os relatórios deverão ser entregues a cada 6 (seis) meses e, 10 (dez) dias após a vigência final, deverá ser apresentado Relatório Final do projeto do bolsista.
- **11.4** Após anuência da instituição parceira, o coordenador deverá encaminhar à FAPESC os relatórios citados no item 11.3.
- 11.5 O pagamento das bolsas poderá ser suspenso se os relatórios não forem entregues nos prazos estabelecidos pela FAPESC.
- 11.6 Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades a partir do mês subsequente à regularização, sem reembolso das mensalidades suspensas.
- 11.7 Na hipótese de o coordenador do projeto ou do supervisor do bolsista deixar de fazer parte do quadro de servidores da instituição de execução, ou, ainda, ficar impedido de exercer essa função, a instituição deverá informar à FAPESC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão das atividades realizadas em conjunto.
- 11.8 O bolsista deverá exercer suas atividades no local definido em seu Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, caso seja necessário seu deslocamento, caberá à instituição parceira providenciar os recursos necessários, bem como responsabilizar-se civilmente.

12 DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 12.1 A bolsa será cancelada mediante:
 - a) solicitação do bolsista, por meio de envio de e-mail ao coordenador do projeto;
 - **b)** solicitação do coordenador do projeto, por meio de envio de e-mail à FAPESC, com a devida justificativa, como:
 - o descumprimento pelo bolsista das atividades do Plano de Trabalho;





- por descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução n.º 03/2024 e na Chamada Pública;
- prática de fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida; ou
- falecimento do bolsista.
- **12.2** A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser formalizada por meio de ofício, com anuência do coordenador e supervisor do bolsista e encaminhado para o e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br, preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês vigente da bolsa, passado o prazo, será solicitado a restituição do valor repassado ao bolsista.
- **12.3** O cancelamento da bolsa será realizado na data informada pelo coordenador do projeto, sendo recomendado que o cancelamento seja realizado no último dia do mês.

13 DO AFASTAMENTO

- **13.1** O bolsista não possui vínculo trabalhista de qualquer natureza com a FAPESC ou com a instituição onde exerça as atividades previstas no Plano de Trabalho.
- 13.2 O bolsista não possui direito a férias.
- **13.3** No caso de afastamentos por motivo de saúde de até 15 (quinze) dias, fica a critério da instituição o aceite, devendo apresentar à FAPESC justificativa e documentos comprobatórios mediante formalização via e-mail (<u>inova.gov@fapesc</u>.sc.gov.br), sem implicação na possibilidade de prorrogação do período de vinculação do bolsista, referente aos dias de afastamento.
- **13.4** O bolsista pode solicitar o afastamento por até 30 (trinta) dias, com suspensão do pagamento da bolsa, ficando a critério da instituição o aceite, devendo apresentar à FAPESC justificativa e documentos comprobatórios mediante formalização via e-mail (<u>inova.gov@fapesc.sc.gov.br</u>), sem implicação na possibilidade de prorrogação do período de vinculação do bolsista, referente aos dias de afastamento.
- **13.5** No caso de afastamento por mais de 30 (trinta) dias, a bolsa será cancelada, devendo a instituição informar à FAPESC.

14 DO RESSARCIMENTO À FAPESC

- **14.1** O bolsista ressarcirá à FAPESC, os recursos pagos em seu proveito, nos casos em que houver:
 - a) dolo ou má-fé contra o erário:
 - **b)** recebimento indevido:
 - c) solicitação de cancelamento da bolsa em data posterior a de fechamento do sistema de recursos humanos do Estado;
 - **d)** descumprimento das obrigações estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC, no Termo de Compromisso ou na Chamada Pública;
 - e) prática de qualquer fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida.
- **14.2** O bolsista deverá dar início ao ressarcimento do valor total das mensalidades recebidas, atualizadas pelo valor da bolsa vigente, até 30 (trinta) dias após o recebimento do comunicado de solicitação de devolução.
- 14.3 O bolsista poderá solicitar o parcelamento do valor devido para análise da FAPESC.
- **14.4** O ressarcimento à FAPESC dos valores recebidos indevidamente é de responsabilidade conjunta do coordenador e do bolsista, sob pena de inadimplência de todos e procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.
- **14.5** As devoluções de valores deverão ser efetuadas diretamente em conta bancária especificada no documento Guia de Depósito Identificado fornecida pela FAPESC.

15 DA DIVULGAÇÃO

- **15.1** Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).
- **15.2** Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), patentes internacionais e citações em políticas





públicas internacionais, proveniente das ações e resultados dos projetos apoiados pela FAPESC, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC). Nas demais bases de dados lusófonas, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação nacionais, citações em políticas públicas nacionais, apresentação em eventos/congressos nacionais e demais casos deverão citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

- **15.3** Esta obrigação deve ser cumprida pelo Proponente/Beneficiário(a), bolsista, equipe de trabalho e Instituição Proponente/interveniente.
- **15.4** O uso da logomarca da Fapesc deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca Fapesc, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.
- **15.5** Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, YouTube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC.SC e #GOVERNOSC além de marcar a Fapesc com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc.
- **15.6** Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da Fapesc, por meio do endereço eletrônico comunicação@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

16 DA PROTEÇÃO DE DADOS

- **16.1** Os partícipes do presente documento declaram que conhecem a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e autorizam a Fapesc a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:
 - a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
 - b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
 - c) a Fapesc não divulgará os dados pessoais coletados.
- **16.2** A Fapesc é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.
- **16.3** A Fapesc se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.
- **16.4** Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- **16.5** Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.
- **16.6** Os partícipes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.
- **16.7** Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Fapesc e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.





16.8 Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados, informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre os partícipes e a Fapesc.

17 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)

- **17.1** Os participantes do presente documento, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.
- **17.2** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.
- **17.3** Os participantes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.
- **17.4** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.
- **17.5** Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão desta Chamada, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18 CONDIÇÕES GERAIS

- **18.1** As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.
- **18.2** O bolsista excluído, independentemente das razões, não poderá retornar ao Programa na mesma vigência.
- **18.3** A Fapesc não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista na execução do seu projeto de pesquisa.
- **18.4** O bolsista, o coordenador do projeto e supervisor do bolsista manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.
- **18.5** O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), pela Fapesc. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.

19 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Termo de Compromisso é o da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis—SC,	data da assinatura digital.
Bolsista	Coordenador
FAPESC	Supervisor





ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 04/2025

)

	IALIZANDO A INTI E PROCESSOS N	ELIGÊNCIA DE DADOS E A AUTOI O CBMSC	VIAÇÃC
1. DA IDENTIFICAÇÃO			
1.1 Nome do(a) Bolsista			
1.2 Título do Projeto			
1.3 Identificação do Projeto			
1.4 Objetivo da Pesquisa			
esjee aa i esquiea			
2. DO PLANO DE TRABALHO			
2.1 Resumo do Plano de Trabalho			
		iadas, assegurando que o cronogral a as informações de forma direta e co	
Título da Etapa 1:			
Período	Início:	Fim:	
Descrição da Etapa			
Metas da Etapa			
Previsão de Entregas associadas a Etapa*			
Objetivos Específicos			
Título da Etapa 2:		- -	
Período	Início:	Fim:	
Descrição da Etapa			
Metas da Etapa			
Previsão de Entregas associadas a Etapa*			
Objetivos Específicos			
Título da Etapa 3:			
Período	Início:	Fim:	
Descrição da Etapa		1	
Metas da Etapa			
Previsão de Entregas associadas			
a Etapa*			
Objetivos Específicos			
Título da Etapa 4:			
Período	Início:	Fim:	
Descrição da Etapa			

properties	Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina
-------------------	---

SANTA CATARINA SECRETARIA DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas		
a Etapa*		
Objetivos Específicos		
·		
Título da Etapa 5:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		
Título da Etapa 6:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		
Título da Etapa 7:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas		
a Etapa* Objetivos Específicos		
Objetivos Especificos		
Título da Etapa 8:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas		
a Etapa*		
Objetivos Específicos		
Título da Etapa 9:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		
Título da Etapa 10:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		





Metas da Etapa	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	
Objetivos Específicos	
3. DA DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃ)
3.1 Previsão de divulgações e publica (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou <i>papers.</i> *	
4. DOS RESULTADOS FINAIS	
4.1 Produtos, processos ou serviços esperados	
4.2 Entregas finais esperados (ex.: art indexados, patentes, políticas públicas dissertações e teses)*	
4.3 Estimativa do Relatório Final das Atividades	
	lidade de bolsa deverão ser planejadas e estar em sinergia ca de Bolsas da Fapesc vigente e ao edital no qual o projeto
Bolsista	Coordenador
FAPESC	Supervisor





ANEXO V

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Pelo presente instrume	nto, eu, e CPF n.º	com RG n.º declaro que disponho de 30
` ,	para dedicar-me às atividades obje — Programa InovaBM: Potencializa	to do Edital de Chamada Pública
	, de	de
_	Nome e Assinatura do Bolsis	ota .





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Pelo	presente	instrume	ento, CPF	eu, . n.º			_, RG declaro	n.º que
			,	RG n.º		, CPF n.º		
reside	no endereço					(Colocar mesm	no endereç	o do
compr	ovante de resid	dência).			de		de	
	No	me e Ass	sinatur	a do Titula	r do Compro	vante de Residência		



Assinaturas do documento



Código para verificação: 4G67VA1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO WAGNER PINTO (CPF: 024.XXX.479-XX) em 22/01/2025 às 18:03:50 Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **FAPESC 00002468/2024** e o código **4G67VA1D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.